

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Giovanni Caixeta Nunes de Castro – CPF: 277.648.772-04
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ADVENTURE DUAL/Pas/
Automovel/9BD13532CC2214474

PORTARIA N.º 201304003763, DE 01/07/2013 - PROC N.º 122013730001035/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Max Antonio Silva Trindade – CPF: 507.955.702-87
Marca/Tipo/Chassi
GM/CORSA SEDAN JOY/Pas/Automovel/9BGXL19607C106358
PORTARIA N.º 201304003765, DE 01/07/2013 - PROC N.º 82013730002139/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rute Araújo Taveira – CPF: 094.111.782-00
Marca/Tipo/Chassi
I/FIAT SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/8AP17201M92019012
PORTARIA N.º 201304003767, DE 01/07/2013 - PROC N.º 2013730014817/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Jose Souza da Rocha – CPF: 145.208.182-49
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/
Automovel/9BD135019C2189298
PORTARIA N.º 201304003769, DE 01/07/2013 - PROC N.º 42013730004313/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Orlando Fernandes Sousa – CPF: 120.583.602-06
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD17270MB3577820
PORTARIA N.º 201304003771, DE 01/07/2013 - PROC N.º 2013730015000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lucia de Fatima Duarte Quaresma Caixeta – CPF: 319.613.472-53
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO WK TREKK 1.6/Pas/Automovel/9BD373154D5009328
PORTARIA N.º 201304003773, DE 01/07/2013 - PROC N.º 82013730002043/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Domingos Teixeira Martins dos Santos – CPF: 123.532.052-91
Marca/Tipo/Chassi
I/FIAT SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/8AP372111C6011269
PORTARIA N.º 201304003775, DE 01/07/2013 - PROC N.º 2013730015072/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Paulo Freitas Dias – CPF: 099.174.032-72
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/9BD372111C4007351
PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548216
PORTARIA N.º 201301000821 DE 01/07/2013 - PROC N.º 002013730014874/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Laercio Cruz Ferreira da Silva – CPF: 004.468.742-72
Marca: CHEV/SPIN 1.8L AT LT ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel
PORTARIA N.º 201301000823 DE 01/07/2013 - PROC N.º 002013730014877/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Marco Andrea Gouvea Parise – CPF: 425.539.702-34
Marca: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ Tipo: Pas/Automóvel

Banco do Estado do Pará S.A.

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548118

Termo Aditivo: 6
Data de Assinatura: 27/06/2013
Valor: 7.338,40
Vigência: 27/06/2013 a 26/06/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação de Prazo
Contrato: 44
Exercício: 2008
Contratado: DISMACOF-DIST. DE MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA
Endereço: Rua Camilo Viana, Bairro: Centro, 88
CEP. 68638-000 - Rondon do Pará/PA
Telefone: 9133261621
Ordenador: Augusto Sérgio Amorim Costa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2013 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548261

O BANPARÁ S/A comunica o RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação em epígrafe, conforme abaixo:
ELIN DUXUS CONSULTORIA LTDA -ME - Valor Global de R\$550.000,00
Vera Morgado
Pregoeira

Escola de Governo do Estado do Pará

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 547790 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2013

Dispõe sobre o banco de dados de docentes da Escola de Governo do Estado do Pará e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.569, de 06 de agosto de 2003 e pelo Regimento Interno da EGPA, e considerando:
- a necessidade de regulamentação do banco de dados de docentes.
- a necessidade de padronização e utilização dos dados constantes de tais cadastros; e
- a necessidade de definição de critérios objetivos para a escolha dos credenciados.
RESOLVE:

Art. 1º Baixar a presente Instrução Normativa, estabelecendo as diretrizes a serem observadas para a utilização do banco de dados de docentes da EGPA.
Art. 2º O Banco de Dados da EGPA será composto por todos aqueles que se credenciarem na forma dos editais de credenciamento instituídos por esta autarquia.
Art. 3º Os credenciados serão avaliados pela Equipe Técnica da Coordenação de Desenvolvimento e Habilidades Profissionais – CDHP.
Art. 4º Poderão ser contratados para ministrar curso nesta Autarquia, os credenciados que apresentarem, no mínimo, um dos seguintes critérios:
I. Graduação e/ou Pós-Graduação na área pleiteada.
II. Formação em nível Técnico na área pleiteada.

§ 1º Para contratação serão observados os seguintes títulos:
a) Certificado de Conclusão de curso Técnico.
b) Diploma de Conclusão de Curso de Graduação.
c) Certificado/Declaração de Conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização.
d) Diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado.
e) Diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado.
f) Certificado/declaração de conclusão de Pós-Doutorado.
§ 2º: As declarações referidas no parágrafo anterior, somente serão aceitas com firma reconhecida e com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.
§ 3º: Os títulos obtidos através de Instituição de Ensino Superior estrangeira, somente serão aceitos com a devida Revalidação efetivada por Universidades Brasileiras conforme legislação vigente.
§ 4º Os credenciados contratados serão remunerados de acordo com a titulação que obtiver relação direta com o curso a ser ministrado.
§ 5º Os credenciados serão escolhidos de acordo com as titulações apresentadas.
§ 6º Eventualmente, no caso de inexistir credenciado para uma ação formativa, a EGPA poderá contratar pessoa não credenciada,

desde que esta realize seu credenciamento e seja avaliada pela Comissão definida no art.3º.
Art. 5º Só será autorizado e firmado o contrato de prestação de serviços/a ordem de execução de serviços (Anexo I), quando a coordenação indicar o curso, a carga horária, o período e o professor cadastrado naquela disciplina, que tenha sido avaliado pela Comissão Avaliadora de Cadastro de Docentes.
§1º Salvo os casos excepcionais, os contratos de prestação de serviços/ordem de execução de serviços deverão chegar ao Gabinete da EGPA com antecedência, mínima, de 15 (quinze) dias.
§2º O contrato de prestação de serviços/ordem de execução de serviços (Anexo I) deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado do Termo de Compromisso (Anexo II), Declaração de férias (Anexo III), Declaração de Inatividade (Anexo IV), Declaração sem vínculo (Anexo V) e Declaração de Responsabilidade pelo Deslocamento (Anexo VI), conforme o caso.
§3º Através de ordem expressa e motivada do Diretor Geral da EGPA poderão ocorrer alterações específicas nas cláusulas do contrato de prestação de serviços/a ordem de execução de serviços (Anexo I) para contemplar situações especiais do caso concreto.
Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da EGPA.
Art. 7º. Fica revogada a Instrução Normativa n.º. 001/2012 e alterações posteriores.
Art 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Ruy Martini Santos Filho
Diretor Geral/EGPA

ANEXO I CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ – EGPA, com sede nesta cidade, sito à Av. Alm. Barroso, nº4314, bairro do Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.737/0001-33, neste ato representado por seu titular, o Diretor(a) Geral _____ (qualificação completa), inscrito no CPF sob o nº _____ e com RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado, o _____ (qualificação completa), inscrito no CPF sob o nº _____, Rg nº _____ Pis/Pasep nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominado CONTRATADO

1. OBJETO
1.1 Constitui objeto da presente OES a prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao curso _____ que será realizado no período de _____ de _____ a _____ de _____ do corrente ano, no horário de _____ às _____.

2. VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência da presente OES é de _____, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.
3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Pela contratação dos serviços previstos no item 1.1, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ _____ (_____) por hora-aula executada, totalizando R\$ _____ (_____), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.

3.2 O pagamento relativo ao valor previsto será efetuado de conformidade com o cronograma físico financeiro constante da Solicitação para Contratação de Serviços Técnicos – Projeto Básico, emitido pelo Coordenador do Projeto, em até 30 (trinta) dias da data da realização dos serviços.

3.3 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento ao CONTRATADO, mediante Atestado de Execução dos Serviços emitidos pela Coordenação de Desenvolvimento e Habilidades Profissionais, referente às horas-aulas efetivamente prestadas.

3.4 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

3.5 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 09/05/2003.

3.6 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/ PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que afirme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

3.7 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

3.8 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

3.9 A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº _____, Agência nº. _____ do Banco do _____ S. _____.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento referentes à presente OES serão levados a débito da rubrica _____, no elemento de despesa 339036 – _____ - Fonte _____ do orçamento da CONTRATANTE.

CONTINUA NO CADERNO 4